



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

B O L E T I M D E S E R V I Ç O

REITORIA

Ano 2022 - Edição Nº 4

PORTARIA Nº 5, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do art. 80 do decreto-lei nº 200, de 25.02.1967, publicado no d.o.u. de 27.02.1967, e em obediência ao art. 43 do decreto nº 93.872, de 23.12.1986, publicado no d.o.u. de 24.12.1986,, resolve:

Art.1º Designar formalmente os(as) servidores (as) e alunos(as) abaixo relacionados(as) para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Revisão do Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande:

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves - Docente - SIAPE: 1766201
Caciana Cavalcanti Costa - Docente - SIAPE: 1543981
Elizandra Silva da Penha - Docente - SIAPE: 2975582
Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel - Docente - SIAPE: 1886140
Gisetti Corina Gomes Brandão - Docente - SIAPE: 1653154
Lucas Cardoso Pereira - Discente - Matrícula: 117120131
Maria Sândeny de Lima - Discente - Matrícula: 115210865
Renata Duarte Almeida - Servidora Técnico Administrativa - SIAPE: 1998254

Art.2º O objetivo da referida comissão é elaborar a minuta da versão revisada do Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande, que deverá ser apreciada e aprovada no âmbito do Colegiado Pleno da UFCG.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO

PORTARIA Nº 6, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do art. 80 do decreto-lei nº 200, de 25.02.1967, publicado no d.o.u. de 27.02.1967, e em obediência ao art. 43 do decreto nº 93.872, de 23.12.1986, publicado no d.o.u. de 24.12.1986,, resolve:

Art.1º Delegar competências para a celebração de convênios destinados à realização de estágio supervisionado ou integrado, pesquisa ou prática profissional, com empresas ou instituições, em conformidade com a lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por parte dos alunos regularmente matriculados nos cursos em que, em sua estrutura curricular, haja obrigatoriedade de realização das atividades aqui mencionadas, às unidades administrativas abaixo identificadas:

- a) Coordenação de Programas e Estágios, da Pró-Reitoria de Ensino, no campus de Campina Grande;
- b) Diretorias de Centros de Ensino, nos demais campi da UFCG.
- c) Secretária de Recursos Humanos da UFCG, quando se tratarem de convênios mútuos de estágio;

Parágrafo Único. Os convênios de que trata o caput deste artigo não deverão, sob qualquer hipótese, acarretar ônus à UFCG.

Art.2º Para fins de acompanhamento e controle deverá ser enviada uma cópia de cada convênio celebrado para a Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino.

Art.3º Em todos os instrumentos celebrados visando a realização de estágio supervisionado ou integrado, pesquisa ou prática profissional, deverão ser observadas as instruções contidas no parecer referencial Nº.00150/2018/CONSU/PFUFCG/ PGF/AGU, emitido pela Procuradoria Federal na UFCG;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021, e com vigência até 31 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO



Reitor: Antônio Fernandes Filho
Vice-Reitor: Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata
Chefe de Gabinete: Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB.

Publicado em 7 de fevereiro de 2022